



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING ELETRÔNICO

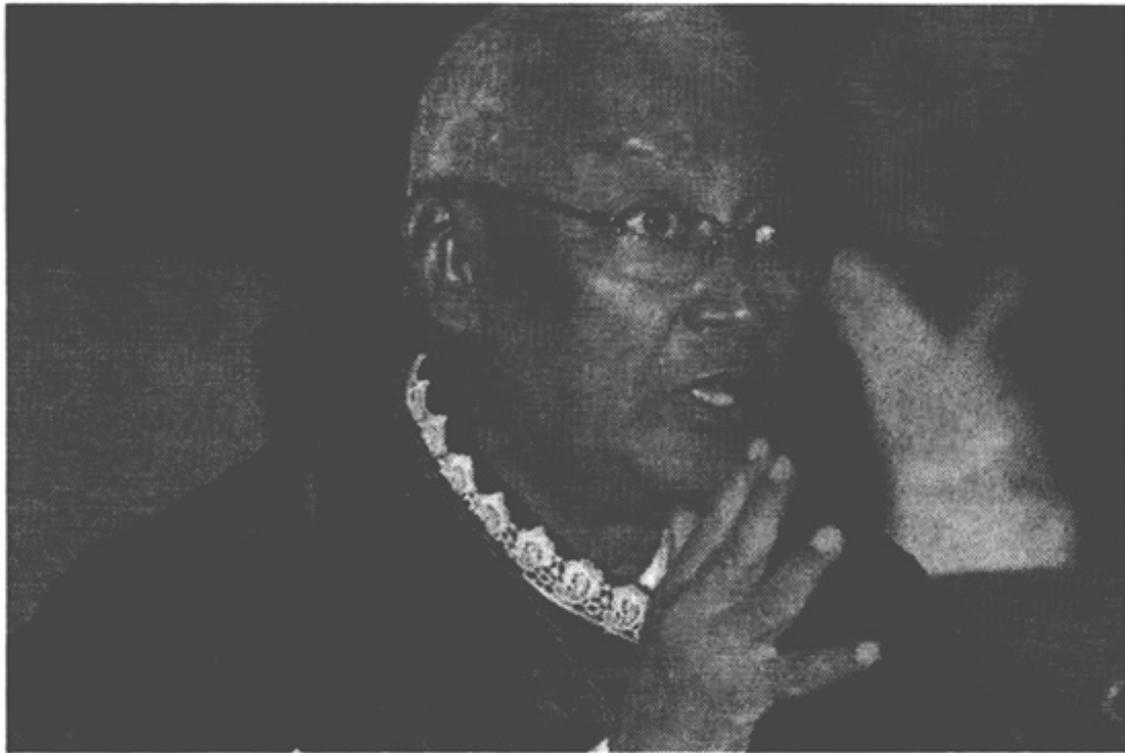
08/10/2010



INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. CÂMARA CRIMINAL DE JUSTIÇA.....	1 - 2
1.2. CÂMARA CÍVEL.....	3 - 4
1.3. JULGAMENTOS.....	5
1.4. SISTEMA DIGIDOC.....	6
2. JORNAL AQUI	
2.1. CONCURSO.....	7
2.2. JULGAMENTOS.....	8
3. JORNAL ATOS E FATOS	
3.1. COMARCAS.....	9 - 11
3.2. CÂMARA CÍVEL.....	12
3.3. FERIADO.....	13
4. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
4.1. COMARCAS.....	14
4.2. CÂMARA CRIMINAL DE JUSTIÇA.....	15 - 17
4.3. CÂMARA CÍVEL.....	18 - 19
4.4. JULGAMENTOS.....	20 - 21
4.5. REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES DO TJ-MA.....	22
5. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
5.1. CÂMARA CRIMINAL DE JUSTIÇA.....	23
5.2. CÂMARA CÍVEL.....	24
5.3. DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE.....	25
5.4. PARCERIAS.....	26
5.5. PREMIAÇÃO.....	27
6. JORNAL EXTRA	
6.1. CÂMARA CÍVEL.....	28 - 29
7. JORNAL O DEBATE	
7.1. VARA CRIMINAL.....	30
8. JORNAL O IMPARCIAL	
8.1. JULGAMENTOS.....	31
8.2. SEM ASSUNTO.....	32
9. JORNAL PEQUENO	
9.1. COMARCAS.....	33
9.2. CÂMARA CRIMINAL DE JUSTIÇA.....	34
9.3. CÂMARA CÍVEL.....	35 - 36
9.4. DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE.....	37 - 40
9.5. JULGAMENTOS.....	41 - 43
9.6. PARCERIAS.....	44 - 45
9.7. PREMIAÇÃO.....	46
9.8. SEM ASSUNTO.....	47 - 59
10. JORNAL TRIBUNA DO NORDESTE	
10.1. COMARCAS.....	60
10.2. CÂMARA CÍVEL.....	61
10.3. INAUGURAÇÃO.....	62 - 63
10.4. VARA CRIMINAL.....	64

Mantida pena de condenado por homicídio em briga no trânsito



➡ **Desembargador Raimundo Nonato de Souza, relator**

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença que condenou Antonio José do Desterro a 9 anos de reclusão, pela morte de José Miguel Campos e lesões em Antonio Roque P. Almeida, durante discussão por causa de uma batida no trânsito no bairro Cidade Operária. A votação unânime que negou provimento ao recurso do réu, nesta quinta-feira, 7, foi de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, as vítimas saíam de uma dançeteria na Avenida Lourenço Vieira da Silva, na madrugada de 31 de maio de 1992, quando o fusca conduzido por Antonio Roque foi abalroado pela caçamba dirigida por Antonio José.

Houve discussão, ocasião em que Antonio José atirou na coxa e na mão esquerda de Antonio Roque. José Miguel interveio para tentar impedir a morte do amigo, mas morreu atingido no peito. O motorista da caçamba

mandou que Antonio Roque entrasse no fusca e depois fugiu.

LEGÍTIMA DEFESA - Em julgamento do Tribunal do Júri Popular, em 21 de outubro do ano passado, a defesa do acusado alegou que ele agiu em legítima defesa, por presumir que Antonio Roque iria pegar uma arma, ao se dirigir até o fusca. O Conselho de Sentença decidiu pela condenação do acusado e o juiz sentenciou a pena.

No recurso julgado nesta quinta pela 2ª Câmara Criminal, a defesa do condenado apresentou uma preliminar pedindo a nulidade do julgamento pelo júri popular, alegando que o promotor de justiça teria mostrado ao juiz um fax com informações sobre outro processo a que o réu respondia na comarca de Rosário, documento este que não faria parte do processo em julgamento.

Os desembargadores Raimundo Nonato de Souza (relator), Bernardo Rodrigues (revisor) e Maria dos Remédios Buna excluíram

da decisão de 1º grau apenas o valor de R\$ 15 mil, fixado pela 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, a título de reparação aos familiares de José Miguel, já que à época do crime, maio de 1992, não havia a imposição da indenização.

O entendimento da Procuradoria Geral de Justiça e do relator foi de que a exibição do fax não trouxe nenhum fato estranho, já que o crime noticiado já constava dos autos, no boletim de vida pregressa do acusado. A preliminar foi rejeitada.

Estado deve indenizar família de homem morto por fugitivos

Reprodução



➡ **Desembargador Lourival Serejo**

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça decidiu que o Estado do Maranhão deve reparar os danos morais e materiais sofridos por Rosiléia Monteiro e sua filha menor de idade, pela morte de Carlos Magno Martins, ocorrida em novembro de 2000, por fugitivos da 10ª Delegacia da Polícia Civil de São Luís.

Consta na apelação cível interposta por Rosiléia, companheira da vítima, que a morte não teria ocorrido, caso não tivesse existido falha na vigilância da delegacia e, conseqüentemente, a fuga. Motivo pelo qual, ela entrou com recurso pedindo indenização do Estado, junto com a filha, que ficou órfã.

Conforme informações processuais, os fugitivos que tinham uma rixa com Magno Martins, e após a fuga, no dia 6 de novembro daquele ano, assassinaram a vítima, no dia 26 do mesmo mês, com seis tiros a queima roupa.

Os desembargadores Lourival Serejo, relator do processo, Stélio Muniz e Cleones Cunha estabeleceram o pagamento de 10 mil reais, por danos morais, para cada uma das recorrentes, além de pensão no valor de 1/3 do salário mínimo, por danos materiais. Para a filha, até atingir a idade de 18 anos, e para Rosiléia, por tempo indeterminado.

Em seu voto, o desembargador Lourival Serejo

destacou que na análise dos autos foi observada a existência dos danos sofridos por mãe e filha pela perda do companheiro e pai, respectivamente. Além de o crime ter acontecido em decorrência da fuga, e se os presos não tivessem escapado da delegacia, o homicídio poderia ser evitado. Fatos que evidenciam a ligação entre as perdas e a omissão direta do Estado em impedir o delito.

Juíza condena o Estado a reformar delegacia de Poção de Pedras

A juíza titular da comarca de Poção de Pedras, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, sentenciou o Estado do Maranhão a providenciar, em 120 dias, a reforma da delegacia de Polícia do município. A ação foi ajuizada pelo Ministério Público. Por causa de uma ação civil pública, as celas estão interditadas desde o ano passado.

Na decisão a juíza observa que a delegacia não tem mínima condição de higiene, apresenta risco iminente à saúde de presos e das pessoas que ali trabalham. "A situação das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias é deplorável", detalha.

Em Poção de Pedras ocorre pelo menos um flagrante semanal - violência contra a mulher e homicídios, en-

tre outros. Nos casos corriqueiros, o preso é liberado no máximo em dois dias. Quando há flagrante, ele é encaminhado para a delegacia de Pedreiras. "Não há muito o que fazer quanto a isso", diz Raquel Menezes.

De acordo com inspeção da vigilância sanitária, a delegacia de Poção de Pedras possui área física menor que o necessário para correto funcionamento. Foram verificadas infiltrações nas paredes e as celas são inadequadas, segundo normas técnicas.

Raquel Teles de Menezes assinala que "é dever constitucional do Executivo garantir a segurança pública, assegurando aos presos condições mínimas de higiene, alimentação, vestuário, ressocialização para o retorno à liberdade e forma-

ção profissional".

Segundo a juíza, a condenação do Estado na obrigação de fazer consistente em reformar a delegacia de Polícia de Poção de Pedras é medida que se impõe.

"Para tanto, é imprescindível que o estabelecimento continue interditado até concluída a reforma, consoante liminar outrora deferida", conclui na sentença.

O TRIBUNAL de Justiça do Maranhão vai realizar treinamento de pessoal para o uso do novo sistema de acompanhamento virtual de processos administrativos internos - o Digidoc, com início previsto para o dia 13 de outubro.....



► CONCURSOS

PREPARE-SE COM ANTECEDÊNCIA

Há previsão de abertura para mais de quatro mil vagas em órgãos do estado e do município

MICHELLE ALMEIDA

Para quem está desempregado ou busca estabilidade, uma boa dica é ir se preparando para os concursos públicos que estão por vir. Até o final do ano, há previsão de abertura de inscrições para seleção em três órgãos públicos da administração estadual e municipal e do Judiciário. Estão previstas mais de quatro mil vagas e a remuneração pode variar de R\$ 1,2 mil a R\$ 6 mil.

TJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ) pretende realizar concurso público ainda este ano para o preenchimento de vagas para o setor administrativo. As

oportunidades para cargos serão de nível médio e superior. A remuneração pode variar entre R\$ 2 mil a R\$ 6 mil. Um dos cargos previstos é o de Oficial de Justiça.

SEPLAN

A Secretaria Estadual de Planejamento do Maranhão (Seplan), pretende realizar concurso público para os níveis médio e superior. A remuneração está entre R\$ 1.559,52 a R\$ 6.252,39. As vagas são diferentes órgãos do governo estadual e o concurso deve ser realizado até o final do ano.

PM

A Polícia Militar do Maranhão deve realizar concurso para o preenchimento de

1.369 vagas. Os cargos serão somente para nível médio e a remuneração será de R\$ 950.

SEMUS

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís pretende realizar concurso público para 3.014 vagas, para todos os níveis. Remuneração de até R\$ 1,2 mil.

▶ JUSTIÇA**Tribunal mantém pena de condenado por homicídio**

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença que condenou Antonio José do Desterro a 9 anos de reclusão, pela morte de José Miguel Campos e lesões em Antonio Roque P. Almeida, durante discussão por causa de uma batida no trânsito no bairro Cidade Operária. A votação unânime que negou provimento ao recurso do réu, nesta quinta-feira, 7, foi de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, as vítimas saíam de uma danceteria na Avenida Lourenço Vieira da Silva, na madrugada de 31 de maio de 1992, quando o fusca conduzido por Antonio Roque foi abalroado pela caçamba dirigida por Antonio José.

Houve discussão, ocasião em que Antonio José atirou na coxa e na mão esquerda de Antonio Roque. José Miguel interveio para tentar impedir a morte do amigo, mas morreu atingido no peito. O motorista da caçamba mandou que Antonio Roque entrasse no fusca e depois fugiu.

LEGÍTIMA DEFESA

Em julgamento do Tribunal do Júri Popular, em 21 de outubro do ano passado, a defesa do acusado alegou que ele agiu em legítima defesa, por

presumir que Antonio Roque iria pegar uma arma, ao se dirigir até o fusca. O Conselho de Sentença decidiu pela condenação do acusado e o juiz sentenciou a pena.

No recurso julgado nesta quinta pela 2ª Câmara Criminal, a defesa do condenado apresentou uma preliminar pedindo a nulidade do julgamento pelo júri popular, alegando que o promotor de justiça teria mostrado ao juiz um fax com informações sobre outro processo a que o réu respondia na comarca de Rosário, documento este que não faria parte do processo em julgamento.

Os desembargadores Raimundo Nonato de Souza (relator), Bernardo Rodrigues (revisor) e Maria dos Remédios Buna excluíram da decisão de 1º grau apenas o valor de R\$ 15 mil, fixado pela 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, a título de reparação aos familiares de José Miguel, já que à época do crime, maio de 1992, não havia a imposição da indenização.

O entendimento da Procuradoria Geral de Justiça e do relator foi de que a exibição do fax não trouxe nenhum fato estranho, já que o crime noticiado já constava dos autos, no boletim de vida pregressa do acusado. A preliminar foi rejeitada.

Parnarama e Matões são incluídas em inspeções da Corregedoria

POLITICANDO - Página 3 -----

Parnarama e Matões são incluídas em inspeções da Corregedoria

➤ Parnarama e Matões foram incluídas pela Corregedoria Geral da Justiça na segunda rota de inspeções a comarcas estaduais, o que eleva para 17 as unidades judiciárias de entrância inicial e intermediária que serão fiscalizadas por assessores do corregedor Antonio Guerreiro Júnior até o início da próxima semana. A equipe chefiada pela diretora Sumaya Heluy já esteve em Arame, Barra do Corda, Bacabal, Pedreiras e Esperantinópolis. Além de vistoria de fóruns, o grupo tem conversado com juízes e servidores sobre a condição dos prédios, o cotidiano das comarcas e o que possível fazer para melhorar a prestação jurisdicional.

Parnarama e Matões são incluídas em inspeções da Corregedoria

➤ "Temos visto comarcas onde a prestação de serviços atingiu padrão de excelência. Mesmo entre as melhores, detectamos problemas com internet lenta, o que traz falhas de comunicação com o Judiciário, e falta de servidores ou de equipamentos", relata a diretora. O corregedor deveria liderar a equipe, contudo compromissos com o cargo o mantiveram na capital. Ele diz que seus assessores estão aptos a realizar o trabalho com idêntico zelo. "Deleguei responsabilidades a eles, dentro de cada área de atuação. O que ouvirem e virem saberei quando ler os relatórios de inspeção", diz. Guerreiro Júnior fecha esta semana o mapa da terceira etapa de inspeções a comarcas, e confirma que começa o novo trabalho este mês. Na primeira inspeção, em setembro, esteve 55 municípios, incluindo as 18 comarcas do Sul do estado.

Juíza condena o Estado a reformar delegacia de Poção de Pedras

A juíza titular da comarca de Poção de Pedras, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, sentenciou o Estado do Maranhão a providenciar, em 120 dias, a reforma da delegacia de Polícia do município. A ação foi ajuizada pelo Ministério Público. Por causa de uma ação civil pública, as celas estão interditadas desde o ano passado.

Na decisão a juíza observa que a delegacia não tem mínima condição de higiene, apresenta risco iminente à saúde de presos e das pessoas que ali trabalham. "A situação das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias é deplorável", detalha.

Em Poção de Pedras ocorre pelo menos um flagrante semanal - violência contra a mulher e homicídios, entre outros. Nos casos corriqueiros, o preso é liberado no máximo em dois dias. Quando há flagrante, ele é encaminhado para a delegacia de Pedreiras. "Não há muito o que fazer quanto a isso", diz Raquel Menezes.

De acordo com inspeção da vigilância sanitária, a delegacia de Poção de Pedras possui área física menor que o necessário para correto funcionamento. Foram verificadas infiltrações nas paredes e as celas são inadequadas, segundo normas técnicas.

TJ mantém afastamento de prefeito de Serrano do MA

Leocádio Olímpio Rodrigues continua afastado do cargo de prefeito de Serrano do Maranhão e impedido de dispor de seus bens. A decisão é da 1ª Câmara Cível do TJ, em sessão de ontem, 7.

Rodrigues foi acusado pelo Ministério Público Estadual, em ação civil pública, de irregularidades e suposto desvio de verbas públicas no valor de 3.831.149,46 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e falta de prestação de contas em convênios.

Além da determinação liminar de afastamento do cargo e indisponibilidade dos bens, o prefeito foi condenado pelo juízo da comarca de Cururupu a repor ao erário o valor correspondente, acres-

cido de juros e correção; à perda do cargo; ao pagamento de multa civil equivalente ao valor desviado, mais juros e correção; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 anos e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, ainda que indiretamente, por 5 anos.

DIREITO DE DEFESA - O prefeito recorreu da condenação pedindo a extinção do processo, alegando a impossibilidade de aplicação da lei de improbidade administrativa ao caso e a inexistência de dano ao erário ou de conduta ilegal, uma vez que teria cumprido a efetiva aplicação das verbas públicas e prestações de contas.

Em preliminar, o recurso também levantou cerceamen-

to de defesa e ofensa aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, pois não teria sido oportunizado ao gestor apresentar suas últimas manifestações antes da condenação.

As alegações foram acatadas pelos desembargadores Marcelo Carvalho e Raimunda Bezerra, contra o voto da relatora, desembargadora Graças Duarte, que as rejeitou.

Dessa forma, por maioria, a Câmara decidiu anular a sentença por cerceamento de defesa, devendo o caso voltar à comarca para regular prosseguimento e substituição da sentença. Em razão dos elementos constantes do processo, no entanto, a Câmara, por unanimidade, manteve o afastamento do cargo e a proibição ao prefeito de dispor de seus bens.

 *VÉSPERA DO FERIADO*

Estado, TJMA e CGJ terão ponto facultativo dia 11 de outubro

Por determinação da governadora Roseana Sarney, será facultativo o ponto nos órgãos públicos da administração direta e indireta do Estado, na próxima segunda-feira (11), véspera do feriado de Nossa Senhora Aparecida.

A determinação não atinge, entretanto, os órgãos que prestam serviços essenciais à população.

O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Jamil Gedeon, e o Corregedor Geral da Justiça, Antonio Guerreiro, suspenderam o expediente forense no Poder Judiciário no dia 11 de outu-

bro, próxima segunda-feira.

As horas não trabalhadas referentes ao dia 11 serão compensadas à razão de 1 hora por dia, em período oportuno e a critério da presidência do TJMA e da CGJ.

Na medida, o presidente e o corregedor do TJ consideraram que o dia 11 de outubro está compreendido entre o final de semana e feriado nacional do dia 12 de outubro.

Consideraram ainda que o plantão judiciário, nos dias em que não há expediente forense, atua como mecanismo para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente.

Parnarama e Matões são incluídas em inspeções

Parnarama e Matões foram incluídas pela Corregedoria Geral da Justiça na segunda rota de inspeções a comarcas estaduais, o que eleva para 17 as unidades judiciárias de entrância inicial e intermediária que serão fiscalizadas por assessores do corregedor Antonio Guerreiro Júnior até o início da próxima semana.

A equipe chefiada pela diretora Sumaya Heluy já esteve em Arame, Barra do Corda, Bacabal, Pedreiras e Esperantinópolis.

Além de vistoria de fóruns, o grupo tem conver-

sado com juízes e servidores sobre a condição dos prédios, o cotidiano das comarcas e o que possível fazer para melhorar a prestação jurisdicional.

"Temos visto comarcas onde a prestação de serviços atingiu padrão de excelência. Mesmo entre as melhores, detectamos problemas com internet lenta, o que traz falhas de comunicação com o Judiciário, e falta de servidores ou de equipamentos", relata a diretora.

O corregedor deveria liderar a equipe, contudo compromissos do cargo o

mantiveram na capital. Ele diz que seus assessores estão aptos a realizar o trabalho com idêntico zelo.

"Deleguei responsabilidades a eles, dentro de cada área de atuação. O que ouvirem e virem saberei quando ler os relatórios de inspeção", diz.

Guerreiro Júnior fecha esta semana o mapa da terceira etapa de inspeções a comarcas, e confirma que começa o novo trabalho este mês. Na primeira inspeção, em setembro, esteve 55 municípios, incluindo as 18 comarcas do Sul do estado.

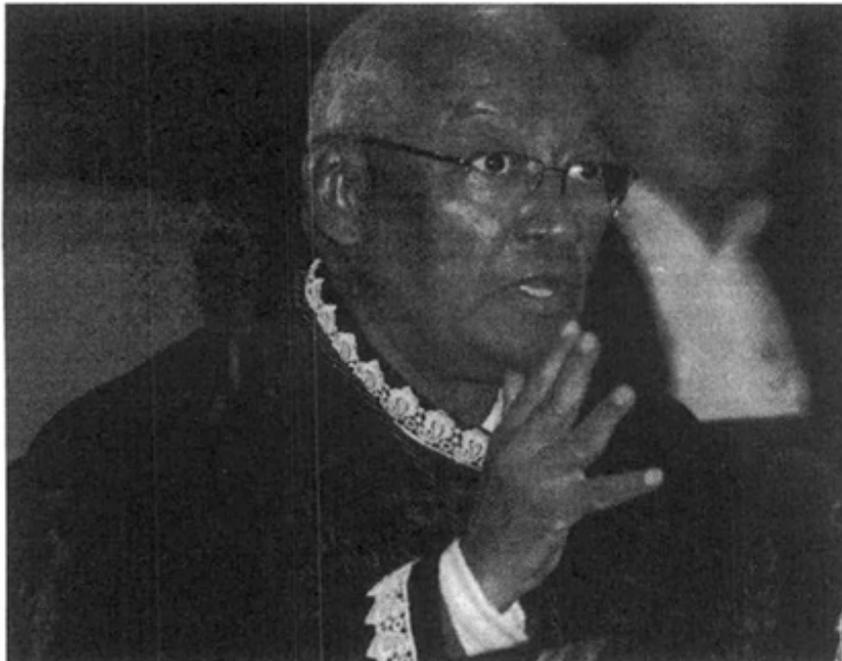
POLÍCIA

MANTIDA PENA DE CONDENADO POR HOMICÍDIO

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença que condenou Antonio José do Desterro a 9 anos de reclusão, pela morte de José Miguel Campos e lesões em Antonio Roque P. Almeida, durante discussão por causa de uma batida no trânsito no bairro Cidade Operária. **PAG. 08**

BRIGA NO TRÂNSITO

Mantida pena de condenado por homicídio



Desembargador Raimundo Nonato de Souza, relator

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença que condenou Antonio José do Desterro a 9 anos de reclusão, pela morte de José Miguel Campos e lesões em Antonio Roque P. Almeida, durante discussão por causa de uma batida no trânsito no bairro Cidade Operária. A votação unânime que negou provimento ao recurso do réu, ontem, quinta-feira, 7, foi de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, as vítimas saíram de uma dance-teria na Avenida Lourenço Vieira da Silva, na madrugada de 31 de maio de 1992, quando o fusca conduzido

por Antonio Roque foi abalroado pela caçamba dirigida por Antonio José.

Houve discussão, ocasião em que Antonio José atirou na coxa e na mão esquerda de Antonio Roque. José Miguel interveio para tentar impedir a morte do amigo, mas morreu atingido no peito. O motorista da caçamba mandou que Antonio Roque entrasse no fusca e depois fugiu.

Em julgamento do Tribunal do Júri Popular, em 21 de outubro do ano passado, a defesa do acusado alegou que ele agiu em legítima defesa, por presumir que Antonio Roque iria pegar uma arma, ao se dirigir até o fusca. O Conselho de Sentença decidiu pela condenação do acusado e o juiz

sentenciou a pena.

No recurso julgado nesta quinta pela 2ª Câmara Criminal, a defesa do condenado apresentou uma preliminar pedindo a nulidade do julgamento pelo júri popular, alegando que o promotor de justiça teria mostrado ao juiz um fax com informações sobre outro processo a que o réu respondia na comarca de Rosário, documento este que não faria parte do processo em julgamento.

ASSASSINATO

Maranhão deve indenizar família de vítima

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça decidiu que o Estado do Maranhão deve reparar os danos morais e materiais sofridos por Rosiléia Monteiro e sua filha menor de idade, pela morte de Carlos Magno Martins, ocorrida em novembro de 2000, por fugitivos da 10ª Delegacia da Polícia Civil de São Luís.

Consta na apelação cível interposta por Rosiléia, companheira da vítima, que a morte não teria ocorrido,

caso não tivesse existido falha na vigilância da delegacia e, conseqüentemente, a fuga. Motivo pelo qual, ela entrou com recurso pedindo indenização do Estado, junto com a filha, que ficou órfã.

Conforme informações processuais, os fugitivos que tinham uma rixa com Magno Martins, e após a fuga, no dia 6 de novembro daquele ano, assassinaram a vítima, no dia 26 do mesmo mês, com seis

tiros a queima roupa.

Os desembargadores Lourival Serejo, relator do processo, Stélio Muniz e Cleones Cunha estabeleceram o pagamento de 10 mil reais, por danos morais, para cada uma das recorrentes, além de pensão no valor de 1/3 do salário mínimo, por danos materiais. Para a filha, até atingir a idade de 18 anos, e para Rosiléia, por tempo indeterminado.

SERRANO DO MARANHÃO

TJ mantém afastamento de prefeito

Leocádio Olímpio Rodrigues continua afastado do cargo de prefeito de Serrano do Maranhão e impedido de dispor de seus bens. A decisão é da 1ª Câmara Cível do TJ, em sessão ontem, quinta-feira, 7.

Rodrigues foi acusado pelo Ministério Público Estadual, em ação civil pública, de irregularidades e suposto desvio de verbas públicas no valor de 3.831.149,46 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e falta de prestação de contas em convênios.

Além da determinação liminar de afastamento do cargo e indisponibilidade dos bens, o prefeito foi condenado pelo juízo da comarca de Cururupu a repor ao erário o valor correspondente, acrescido de

juros e correção; à perda do cargo; ao pagamento de multa civil equivalente ao valor desviado, mais juros e correção; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 anos e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, ainda que indiretamente, por 5 anos.

DIREITO DE DEFESA - O prefeito recorreu da condenação pedindo a extinção do processo, alegando a impossibilidade de aplicação da lei de improbidade administrativa ao caso e a inexistência de dano ao erário ou de conduta ilegal, uma vez que teria cumprido a efetiva aplicação das verbas públicas e prestações de contas.

Em preliminar, o recurso também levantou cerceamento de defesa e ofensa aos princípios do devido processo legal, ampla defe-

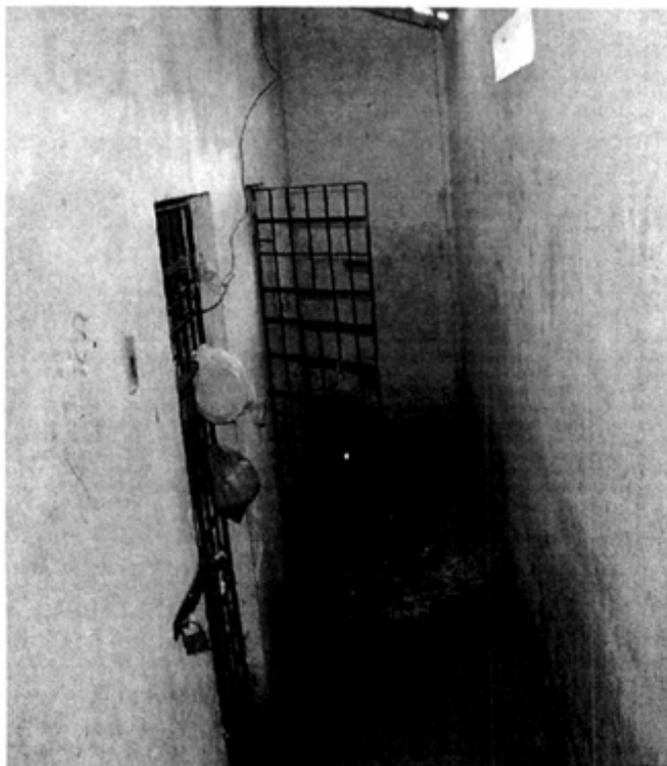
sa e contraditório, pois não teria sido oportunizado ao gestor apresentar suas últimas manifestações antes da condenação.

As alegações foram acatadas pelos desembargadores Marcelo Carvalho e Raimunda Bezerra, contra o voto da relatora, desembargadora Graças Duarte, que as rejeitou.

Dessa forma, por maioria, a Câmara decidiu anular a sentença por cerceamento de defesa, devendo o caso voltar à comarca para regular prosseguimento e substituição da sentença. Em razão dos elementos constantes do processo, no entanto, a Câmara, por unanimidade, manteve o afastamento do cargo e a proibição ao prefeito de dispor de seus bens.

JUSTIÇA

Estado codenado a reformar delegacia de Poção de Pedras



Cela da delegacia de Poção de Pedras

A juíza titular da comarca de Poção de Pedras, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, sentenciou o Estado do Maranhão a providenciar, em 120 dias, a reforma da delegacia de Polícia do município. A ação foi ajuizada pelo Ministério Público. Por causa de uma ação civil pública, as celas estão interditadas desde o ano passado.

Na decisão a juíza observa que a delegacia não tem mínima condição de higiene, apresenta risco iminente à saúde de presos e das pessoas que ali trabalham. "A situação das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias é deplorável", detalha.

Em Poção de Pedras ocorre pelo menos um flagrante semanal - vi-

olência contra a mulher e homicídios, entre outros. Nos casos corriqueiros, o preso é liberado no máximo em dois dias. Quando há flagrante, ele é encaminhado para a delegacia de Pedreiras. "Não há muito o que fazer quanto a isso", diz Raquel Menezes.

De acordo com inspeção da vigilância sanitária, a delegacia de Poção de Pedras possui área física menor que o necessário para correto funcionamento. Foram verificadas infiltrações nas paredes e as celas são inadequadas, segundo normas técnicas.

Raquel Teles de Menezes assinala que "é dever constitucional do Executivo garantir a segurança pública,

assegurando aos presos condições mínimas de higiene, alimentação, vestuário, ressocialização para o retorno à liberdade e formação profissional".

Segundo a juíza, a condenação do Estado na obrigação de fazer consistente em reformar a delegacia de Polícia de Poção de Pedras é medida que se impõe.

"Para tanto, é imprescindível que o estabelecimento continue interditado até concluída a reforma, consoante liminar outorgada deferida", conclui na sentença.

SERVIDORES

Tribunal estabelece normas sobre infração disciplinar

Na mesma sessão em que julgou três servidores por enriquecimento ilícito, na última quarta-feira, 6, o Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Judiciário, que estabelece normas para o sistema de controle das infrações disciplinares e os procedimentos a serem adotados na instauração, instrução e julgamento de sindicâncias e processos.

O presidente do TJ, Jamil Gedeon, ressaltou a importância da medida para a padronização dos processos disciplinares e garantia dos direitos dos servidores. O regulamento, com 57 artigos, levou em consideração a necessidade de adequação das normas regimentais e administrativas à legislação vigente; de responder com presteza, celeridade e segurança jurídica aos incidentes disciplinares; e o fato de que a lei deve ser interpretada em harmonia com princípios constitucionais, como a

eficiência.

A resolução estabelece que o controle disciplinar dos servidores será realizado com base na prevenção, correção, ajustamento de conduta e aplicação de sanções. A política prevê que o TJMA e a Corregedoria Geral de Justiça implantarão programa de prevenção à prática de infrações, inclusive com realização de reuniões setoriais para diagnosticar situações de risco, difusão da necessidade de eficiências nos serviços prestados e esclarecimentos aos servidores quanto ao cumprimento de seus deveres.

CORREÇÃO - A correção é imediata e obrigatória e será feita pelos magistrados e gestores, aos servidores diretamente a eles subordinados, diante de irregularidades no exercício das funções ou com reflexo nelas. Inicialmente a correção será exercida verbalmente, seguindo-se por comunicação escrita de caráter educativo, se necessário.

As sanções serão aplicadas

em caso de condenação em sindicância disciplinar ou processo administrativo disciplinar, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa. Os servidores estão sujeitos às penas de advertência, repreensão, suspensão, demissão e destituição de cargo em comissão ou função gratificada, a depender do caso.

O Ajustamento de Conduta não possui caráter punitivo e levará em conta a possibilidade de aperfeiçoar o serviço e melhorar o agente, que assinará o compromisso de ajuste perante magistrado ou gestor.

Sentença

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a sentença que condenou Antonio José do Desterro a 9 anos de reclusão, pela morte de José Miguel Campos e lesões em Antonio Roque Almeida, durante discussão por causa de uma batida no trânsito na Cidade Operária. As vítimas saíam de uma danceteria na Avenida Lourenço Vieira da Silva, na madrugada de 31 de maio de 1992, quando o fusca conduzido por Roque foi abalroado pela caçamba dirigida por Antonio José.

Estado indenizará família de vítima

Tribunal manda pagar indenização a mulher e filha de homem morto por fugitivos do 10º DP

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu que o Estado do Maranhão deve reparar os danos morais e materiais sofridos por Rosiléia Monteiro e sua filha menor de idade pela morte de Carlos Magno Martins, ocorrida em novembro de 2000, por fugitivos da 10ª Delegacia da Polícia Civil de São Luís.

Consta na apelação cível interposta por Rosiléia, companheira da vítima, que a morte não teria ocorrido, caso não tivesse existido falha na vigilância da delegacia e, conseqüentemente, a fuga. Motivo pelo qual, ela entrou com recurso pedindo indenização do Estado, junto com a filha, que ficou órfã.

Conforme informações pro-

cessuais, os fugitivos tinham uma rixa com Magno Martins e, após a fuga, no dia 6 de novembro daquele ano, assassinaram a vítima, no dia 26 do mesmo mês, com seis tiros a queima roupa.

Os desembargadores Lourival Serejo, relator do processo, Stélio Muniz e Cleones Cunha estabeleceram o pagamento de R\$ 10 mil, por danos morais, para cada uma das recorrentes, além de pensão no valor de 1/3 do salário mínimo por danos materiais. Para a filha, até atingir a idade de 18 anos, e para Rosiléia, por tempo indeterminado.

Em seu voto, o desembargador Lourival Serejo apontou que na análise dos autos foi observada a existência dos danos sofridos por mãe e filha pela perda do companheiro e pai, respectivamente. Além de o crime ter acontecido em decorrência da fuga, e se os presos não tivessem escapado da delegacia, o homicídio poderia ser evitado.

Publicação eletrônica da Justiça terá OAB/MA

As publicações oficiais da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Maranhão, serão feitas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE), editado pelo Poder Judiciário. Por meio de convênio, o Tribunal de Justiça do Maranhão ainda ficará responsável pelo cruzamento de dados que irá identificar se os advogados que estão peticionando na Justiça estão ativos junto ao órgão classista.

Esses serviços constam de plano de convênio a ser assinado pelo TJMA e OAB/MA, que foi discutido na manhã de ontem. O presidente do Tribunal, desembargador Jamil Gedeon, demonstrou ser favorável à iniciativa, disponibilizando, de imediato, os serviços da Diretoria de Informática e Automação do TJ para definir junto à OAB-MA a melhor forma de operacionalizar estas medidas.

“Não há nenhum empecilho para a realização deste convênio,

nem mesmo financeiro, já que as propostas apresentadas tratam de informações virtuais, cuja responsabilidade pela publicação e cruzamento de dados é da Ordem. É louvável a atitude de coibir a prática da advocacia por advogados que estão inadimplentes, suspensos, com inscrição cancelada ou que nem mesmo sejam advogados ainda”, ressaltou Gedeon.

Os membros da Diretoria da OAB/MA, Valéria Lauande (vice-presidente), Carlos Couto (secretário-geral), Valdênio Caminha (tesoureiro) e Ana Flávia Vidigal (secretária geral adjunta), agradeceram ao desembargador Jamil Gedeon pelo empenho demonstrado quanto às solicitações da classe. Outro assunto tratado na reunião foi o pagamento dos defensores dativos por parte do Governo do Estado.

Judiciário

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Jamil Gedeon, e o presidente da Associação Comercial do estado, empresário Haroldo Cavalcanti Júnior, discutiram, ontem, sobre a participação de empresas maranhenses nas licitações realizadas pelo Poder Judiciário. A direção do TJMA buscou a parceria da associação no sentido de aproximar a administração do TJMA do empresariado maranhense.

Rápidas

Juízes com
20 anos de
serviço vão
receber
medalha
do mérito
judiciário

ESTADO VAI INDENIZAR FAMÍLIA DE HOMEM MORTO POR FUGITIVOS

PÁGINA 4

POVO PAGA O PATO

Estado vai indenizar família de homem morto por fugitivos

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça decidiu que o Estado do Maranhão deve reparar os danos morais e materiais sofridos por Rosiléia Monteiro e sua filha menor de idade, pela morte de Carlos Magno Martins, ocorrida em novembro de 2000, por fugitivos da 10ª Delegacia da Polícia Civil de São Luís. Consta na apelação cível interposta por Rosiléia, companheira da vítima, que a morte não teria ocorrido, caso não tivesse existido falha na vigilância da delegacia e, conseqüentemente, a fuga. Motivo pelo qual, ela entrou com recurso pedindo indenização do Estado, junto com a filha, que ficou órfã.

Conforme informações processuais, os fugitivos que tinham uma rixa com Magno Martins, e após a fuga, no dia 6 de novembro daquele ano, assassinaram a vítima, no dia 26 do mesmo mês, com seis tiros à queima roupa.

Os desembargadores Lourival Serejo, relator do processo, Stélio Muniz e Cleones Cunha estabeleceram o pagamento de 10 mil reais, por danos morais, para cada uma das recorrentes, além de pensão no valor de 1/3 do salário mínimo, por danos materiais. Para a filha, até atingir a idade de 18 anos, e para Rosiléia, por tempo indeterminado.

Em seu voto, o desembargador Lourival

Serejo destacou que na análise dos autos foi observada a existência dos danos sofridos por mãe e filha pela perda do companheiro e pai, respectivamente. Além de o crime ter acontecido em decorrência da fuga, e se os presos não tivessem escapado da delegacia, o homicídio poderia ser evitado. Fatos que evidenciam a ligação entre as perdas e a omissão direta do Estado em impedir o delito.

JULGAMENTO

Acusado de mandar matar prefeito será julgado

Teve início na manhã de ontem, no auditório III da Faculdade de Imperatriz (FACIMP), a sessão do Júri Popular, presidido pela juíza Samira Barros Heluy, para julgar o ex-prefeito Salvador Rodrigues de Almeida. Ele responderá pela acusação de ser um dos mandantes do assassinato do então prefeito Renato Cortez Moreira, ocorrido no dia 6 de outubro de 1993.

O crime teve grande repercussão em todo o Estado e abalou a população de Imperatriz. O julgamento de Salvador Rodrigues de Almeida acontecerá justamente no dia em que o crime completa 17 anos.

Com a morte de Renato Moreira, Salvador Rodrigues assumiu o comando do município. Na época do crime, ele também chegou a ser preso pela morte do prefeito, mas vem respondendo em liberdade. Seus advogados recorreram pela impronúncia do processo ao Tribunal do Júri Popular, mas o Tribunal de Justiça do Estado manteve, no ano passado, a pronúncia. Outros julgamentos de Salvador

Rodrigues já foram marcados, porém adiados.

Conforme os autos do processo, dez pessoas participaram da trama que matou o prefeito Renato Moreira. Destas, apenas Antonio Sousa da Silva, o Sousão, que contratou o pistoleiro, e Arnaldo Chaves Barbosa (atuou na intermediação) foram condenados e cumpriram pena. Arnaldo Chaves Barbosa, que havia recebido o benefício de saída temporária, morreu de acidente na BR-222, quando vinha de São Luís para Imperatriz.

Outros três acusados de participar diretamente do crime nunca foram julgados. É o caso de Geraldo João da Silva, que é tido como o homem que mostrou Renato Moreira ao pistoleiro (foragido); Edmilson Alves Brandão, o Consol, que teria alugado o veículo usado na fuga do pistoleiro, e o próprio executor do assassinato, Antonio Conceição da Silva, que nunca foi preso ou prestou depoimento.

Nos autos do processo sobre os mandantes do crime estão arrolados Ronaldo Macha-

do Arantes, Damião Benício dos Santos e Saulo Antônio Gomes. Eles entraram com recurso contra a pronúncia do processo deles a Júri Popular.

O empresário Geraldo Hipólito da Silva, que na época do crime tinha 70 anos, está em liberdade porque o processo prescreveu para ele em razão da idade. Salvador Rodrigues, o quinto dessa lista, também ingressou com ação pela impronúncia do júri, mas isso foi negado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. Até o fechamento da nossa edição, nenhuma informação sobre o caso havia sido repassada pelo TJ.

IMPERATRIZ

Condenado mandante de morte

Em júri popular, o réu Salvador Rodrigues de Almeida foi condenado a 18 anos e nove meses de reclusão por participação na morte do prefeito da cidade à época do crime (1993), Renato Cortez Moreira. Salvador ocupava o cargo de vice-prefeito. A pena deve ser cumprida em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. O júri foi presidido pela titular da vara, juíza Samira Barros Heluy. Por não se encontrarem presentes as razões da custódia preventiva, a magistrada concedeu ao réu o direito de recorrer em liberdade. A juíza imputou ainda ao réu o pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento de R\$ 6 mil a título de honorários do defensor dativo nomeado para o julgamento, Farnézio Pereira dos Santos.

Na sentença, Samira Heluy destaca, entre outras verificações, que “o motivo do crime se revelou reprovável, uma vez que, com a morte da vítima, intencionava o réu comandar o governo municipal para obter vantagem econômica para si e para terceiros”, além da “maior ousadia do réu e do desprezo do mesmo pela vida humana, ao planejar com terceiras pessoas o modo de execução”.

A magistrada ressalta as circunstâncias em que se deu a morte do prefeito, alvejado pelas costas por um pistoleiro contratado, “sem qualquer chance de defesa, em plena luz do dia e em local público”. Nas palavras da juíza, o crime, que causou desequilíbrio na administração pública municipal, criou um “clima de comoção social e de instabilidade no setor público”, que resultou na intervenção no Município.

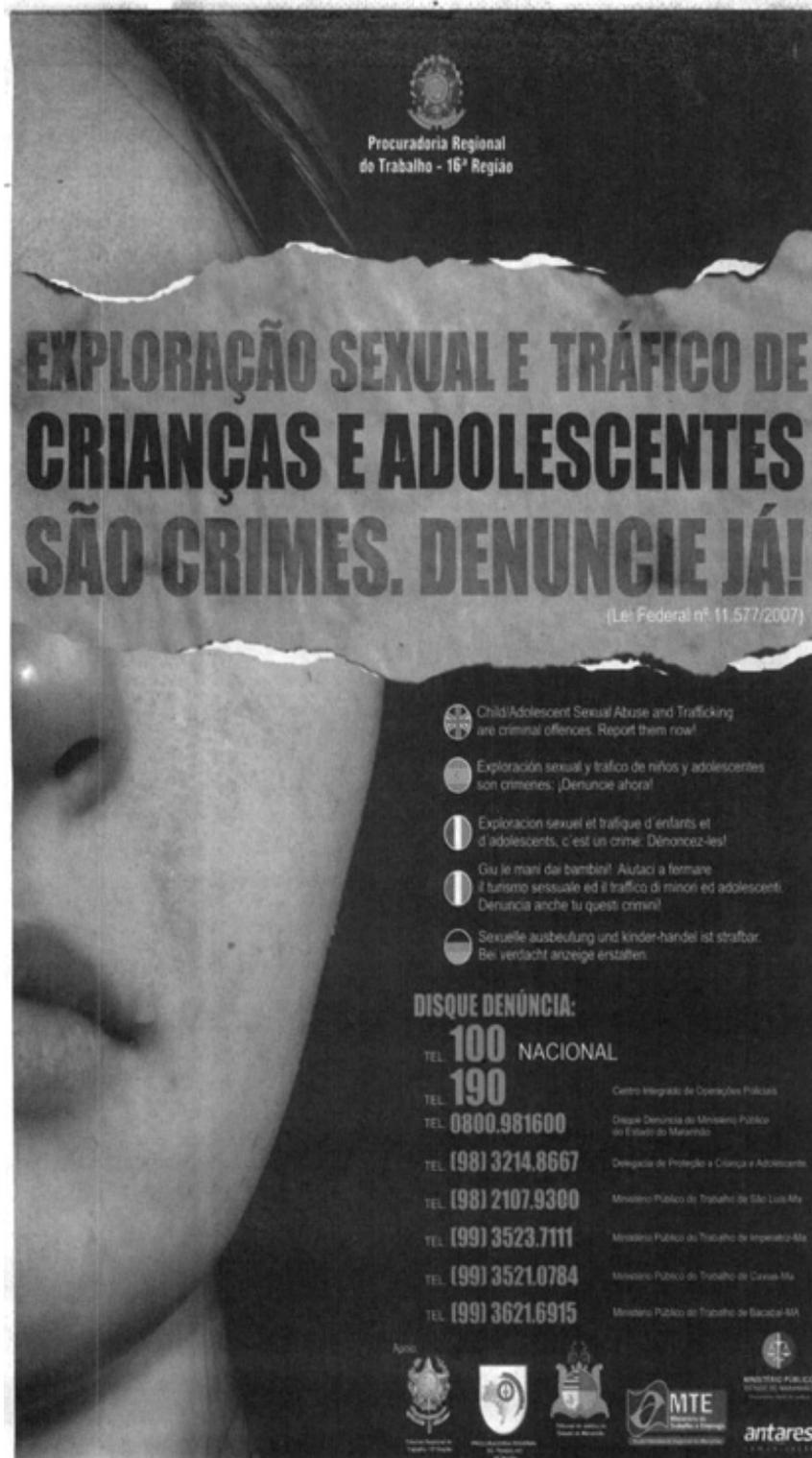
Ezir Júnior

Em agosto, a comarca realizou o julgamento de três dos acusados de outro crime que chocou a população do Sul do estado: o seqüestro seguido de morte de Ezir de Sousa Leite Júnior, ocorrido em 1995. Em sentença proferida pela Suely Feitosa, titular da 2ª Vara Criminal de Imperatriz, Cristiano Alves de Brito foi condenado a 25 anos de reclusão em regime fechado, a ser cumprido na Penitenciária de Pedrinhas. Os réus Gabriel Felipe Fernandes e Josué Barbosa dos Santos foram absolvidos por falta de provas.

Na ocasião, a juíza declarou extinta a punibilidade de José Bento Alves Coutinho, outro acusado de participação no crime, e que te-

ria sido executado por Cristiano e Edvan, que se encontra foragido. Segundo o processo, Cristiano, junto com outros dois acusados – José Bento Alves Coutinho e Edvan Sousa – teria executado barbaramente a vítima, estrangulando-a e ocultando o cadáver em seguida.

Nas palavras da juíza, o crime, que causou desequilíbrio na administração pública municipal, criou um “clima de comoção social e de instabilidade no setor público”




Procuradoria Regional
de Trabalho - 16ª Região

EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. DENUNCIE JÁ!

(Lei Federal nº 11.577/2007)

-  Child/Adolescent Sexual Abuse and Trafficking are criminal offences. Report them now!
-  Exploración sexual y tráfico de niños y adolescentes son crímenes. ¡Denuncie ahora!
-  Exploracion sexual et trafic de enfants et d'adolescents, c'est un crime. Dénoncez-les!
-  Giu le mani dai bambini! Aiutaci a fermare il turismo sessuale ed il traffico di minori ed adolescenti. Denuncia anche tu questi crimini!
-  Sexuelle ausbeutung und kinder-handel ist strafbar. Bei verdacht anzeige erstatten.

DISQUE DENÚNCIA:

TEL. 100 NACIONAL	Centro Integrado de Operações Policiais
TEL. 190	Disque Denúncia do Ministério Público do Estado do Maranhão
TEL. 0800.981600	Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente
TEL. 1981 3214.8667	Ministério Público do Trabalho de São Luís-Ma
TEL. 1981 2107.9300	Ministério Público do Trabalho de Imperatriz-Ma
TEL. 1991 3523.7111	Ministério Público do Trabalho de Caxangá-Ma
TEL. 1991 3521.0784	Ministério Público do Trabalho de Bacabal-MA
TEL. 1991 3621.6915	


Agência de Notícias


Ministério Público do Estado do Maranhão


Ministério do Trabalho


MTE
Ministério do Trabalho e Emprego


antares
SOLUÇÕES

Remoção de juízes

Na sessão administrativa de quarta-feira, 6, o Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão removeu, pelo critério de antiguidade, o juiz Dennys Carneiro Rocha dos Santos da Comarca de Buriti Bravo para a Comarca de São Francisco do Maranhão, ambas de primeira entrada. Pelo mesmo critério, também foi removido o juiz Rogério Monteles da Costa, titular da comarca de Barão de Grajaú para a de Matões, vaga em decorrência da promoção do juiz Edmilson da Costa Lima, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas. Já pelo critério de merecimento, a magistrada Denise Pedrosa Torres Dias, titular da Comarca de S. Vicente de Férrer foi removida para a Comarca de Penalva.

Mantida pena de condenado por homicídio em briga no trânsito

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença que condenou Antonio José do Desterro a 9 anos de reclusão, pela morte de José Miguel Campos e lesões em Antonio Roque P. Almeida, durante discussão por causa de uma batida no trânsito no bairro Cidade Operária. A votação unânime que negou provimento ao recurso do réu, ontem, 7, foi de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, as vítimas saíam de uma danceteria na Avenida Lourenço Vieira da Silva, na madrugada de 31 de maio de 1992, quando o fusca conduzido por Antonio Roque foi abalroado pela caçamba dirigida por Antonio José.

Houve discussão, ocasião em que Antonio José atirou na coxa e na mão esquerda de Antonio Roque. José Miguel interveio para tentar impedir a morte do amigo, mas morreu atingido no peito. O motorista da caçamba mandou que Antonio Roque entrasse no fusca e depois fugiu.

Legítima defesa – Em julgamento do Tribunal do Júri Po-

pular, em 21 de outubro do ano passado, a defesa do acusado alegou que ele agiu em legítima defesa, por presumir que Antonio Roque iria pegar uma arma, ao se dirigir até o fusca. O Conselho de Sentença decidiu pela condenação do acusado e o juiz sentenciou a pena.

No recurso julgado nesta quinta pela 2ª Câmara Criminal, a defesa do condenado apresentou uma preliminar pedindo a nulidade do julgamento pelo júri popular, alegando que o promotor de justiça teria mostrado ao juiz um fax com informações sobre outro processo a que o réu respondia na comarca de Rosário, documento este que não faria parte do processo em julgamento.

Os desembargadores Raimundo Nonato de Souza (relator), Bernardo Rodrigues (revisor) e Maria dos Remédios Buna excluíram da decisão de 1º grau apenas o valor de R\$ 15 mil, fixado pela 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, a título de reparação aos familiares de José Miguel, já que à época do crime, maio de 1992, não havia a imposição da indenização.

O entendimento da Procuradoria Geral de Justiça e do relator foi de que a exibição do fax não trouxe nenhum fato estranho, já que o crime noticiado já constava dos autos, no boletim de vida pregressa do acusado. A preliminar foi rejeitada.

Estado deve indenizar família de homem morto por fugitivos

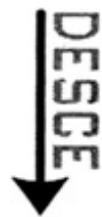
A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça decidiu que o Estado do Maranhão deve reparar os danos morais e materiais sofridos por Rosiléia Monteiro e sua filha menor de idade, pela morte de Carlos Magno Martins, ocorrida em novembro de 2000, por fugitivos da 10ª Delegacia da Polícia Civil de São Luís.

Consta na apelação cível interposta por Rosiléia, companheira da vítima, que a morte não teria ocorrido, caso não tivesse existido falha na vigilância da delegacia e, conseqüentemente, a fuga. Motivo pelo qual, ela entrou com recurso pedindo indenização do Estado, junto com a filha, que ficou órfã. Conforme informações processuais, os fugitivos que tinham uma rixa com Magno Martins, e após a fuga, no dia 6 de novembro daquele ano, assassinaram a vítima, no dia 26 do mesmo mês, com seis tiros a queima roupa.

Os desembargadores Lourival Serejo, relator do processo, Stélio Muniz e Cleones Cunha estabeleceram o pagamento de 10 mil reais, por danos morais, para cada uma das recorrentes, além de pensão no valor de 1/3 do salário mínimo, por danos materi-

ais. Para a filha, até atingir a idade de 18 anos, e para Rosiléia, por tempo indeterminado.

Em seu voto, o desembargador Lourival Serejo destacou que na análise dos autos foi observada a existência dos danos sofridos por mãe e filha pela perda do companheiro e pai, respectivamente. Além de o crime ter acontecido em decorrência da fuga, e se os presos não tivessem escapado da delegacia, o homicídio poderia ser evitado. Fatos que evidenciam a ligação entre as perdas e a omissão direta do Estado em impedir o delito.



A indefinida situação na prefeitura de Serrano do Maranhão só causa transtornos e insegurança ao povo daquele município. Ontem, a 1ª Câmara Cível do TJ decidiu que o prefeito Leocádio Olímpio Rodrigues continuará afastado do cargo e impedido de dispor de seus bens. Rodrigues é acusado pelo MPE de irregularidades e suposto desvio de verbas públicas no valor de 3.831.149,46, além de falta de prestação de contas em convênios.



É louvável a atitude de coibir a prática da advocacia por advogados que estão inadimplentes, suspensos, com inscrição cancelada ou que nem mesmo sejam advogados ainda”, ressaltou o presidente do TJ-MA, Jamil Gedeon, sobre parceria com a OAB-MA

Diário da Justiça Eletrônico terá publicações da OAB/MA

DIVULGAÇÃO



**Jamil Gedeon explica aos membros da OAB o que
deve ser feito para a assinatura do convênio**

As publicações oficiais da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Maranhão, serão feitas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE), editado pelo Poder Judiciário. Por meio de convênio, o Tribunal de Justiça do Maranhão ainda ficará responsável pelo cruzamento de dados que irá identificar se os advogados que estão peticionando na Justiça estão ativos junto ao órgão classista.

Esses serviços constam de plano de convênio a ser assinado pelo TJMA e OAB/MA, que foi discutido na manhã de ontem. O presidente do Tribunal, desembargador Jamil Gedeon, demonstrou ser favorável à iniciativa, disponibilizando, de imediato, os serviços da Diretoria de Informática e Automação do TJ para definir junto à OAB-MA a melhor forma de operacionalizar estas medidas.

"Não há nenhum empecilho para a realização deste convênio, nem mesmo financeiro, já que as propostas apresentadas tratam de informações virtuais, cuja responsabilidade pela publicação e cruzamento de dados é da Ordem. É louvável a atitude de

coibir a prática da advocacia por advogados que estão inadimplentes, suspensos, com inscrição cancelada ou que nem mesmo sejam advogados ainda", ressaltou Gedeon.

Os membros da Diretoria da OAB/MA, Valéria Lauande (vice-presidente), Carlos Couto (secretário geral), Valdênio Caminha (tesoureiro) e Ana Flávia Vidigal (secretária geral adjunta), agradeceram ao desembargador Jamil Gedeon pelo empenho demonstrado quanto às solicitações da classe.

Defensores dativos - Outro assunto tratado na reunião foi o pagamento dos defensores dativos por parte do governo do estado. O advogado Gustavo Santos, que representa a classe, expôs ao desembargador Jamil Gedeon a atual situação de sua categoria.

"Estamos há quase um ano sem receber pelos serviços que prestamos junto à Justiça porque o Governo do Estado alega que o Executivo não tem essa responsabilidade, já que um convênio com essa finalidade foi assinado apenas entre a Ordem e o TJMA. Estamos com paralisação agendada para os dias 26 a 28 de outu-

bro" relatou Santos.

O presidente do TJMA se comprometeu a buscar entendimento com o Poder Executivo para encontrar uma solução para este caso. "A lei obriga o Estado a fazer este pagamento desde que todas as normas para tal sejam cumpridas a rigor", ressaltou o desembargador, acrescentando que irá conversar com a procuradora geral do Estado (Maria Helena Cavalcante) e o secretário estadual de Planejamento e Orçamento (Fábio Gondim) e também com a governadora Roseana Sarney sobre essa situação.

Presenciaram a reunião o desembargador Fróz Sobrinho, o juiz Douglas Martins (Vara de Execuções Penais) e o diretor Paulo Rocha Neto (Informática e Automação).

Convênio

- As publicações oficiais da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Maranhão, serão feitas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE), editado pelo Poder Judiciário. Por meio de convênio, o Tribunal de Justiça do Maranhão ainda ficará responsável pelo cruzamento de dados que irá identificar se os advogados que estão peticionando na Justiça estão ativos junto ao órgão classista.

Juíza condena o Estado a reformar a delegacia de Poção de Pedras

A juíza titular da comarca de Poção de Pedras, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, sentenciou o Estado do Maranhão a providenciar, em 120 dias, a reforma da delegacia de polícia do município. A ação foi ajuizada pelo Ministério Público. Por causa de uma ação civil pública, as celas estão interditadas desde o ano passado.

Na decisão a juíza observa que a delegacia não tem mínima condição de higiene, apresenta risco iminente à saúde de presos e das pessoas que ali trabalham. “A situação das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias é deplorável”, detalhou.

Em Poção de Pedras ocorre pelo menos um flagrante semanal – violência contra a mulher e homicídios, entre outros. Nos casos corriqueiros, o preso é liberado no máximo em dois dias. Quando há flagrante, ele é encaminhado para a delegacia de Pedreiras. “Não há muito que fazer quanto a isso”, disse

Raquel Menezes.

De acordo com inspeção da vigilância sanitária, a delegacia de Poção de Pedras possui área física menor que o necessário para correto funcionamento. Foram verificadas infiltrações nas paredes e as celas são inadequadas, segundo normas técnicas.

Raquel Teles de Menezes assinalou que “é dever constitucional do Executivo garantir a segurança pública, assegurando aos presos condições mínimas de higiene, alimentação, vestuário, ressocialização para o retorno à liberdade e formação profissional”.

Segundo a juíza, a condenação do Estado na obrigação de fazer consistente em reformar a delegacia de Polícia de Poção de Pedras é medida que se impõe. “Para tanto, é imprescindível que o estabelecimento continue interditado até concluída a reforma, consoante liminar outrora deferida”, concluiu na sentença.

Juíza condena Estado a reformar delegacia

PÁGINA 12 _____

Juíza condena o Estado a reformar a delegacia de Poção de Pedras

A juíza titular da comarca de Poção de Pedras, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, sentenciou o Estado do Maranhão a providenciar, em 120 dias, a reforma da delegacia de polícia do município. A ação foi ajuizada pelo Ministério Público. Por causa de uma ação civil pública, as celas estão interditas desde o ano passado.

Na decisão a juíza observa que a delegacia não tem mínima condição de higiene, apresenta risco iminente à saúde de presos e das pessoas que ali trabalham. “A situação das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias é deplorável”, detalhou.

Em Poção de Pedras ocorre pelo menos um flagrante semanal – violência contra a mulher e homicídios, entre outros. Nos casos corriqueiros, o preso é liberado no máximo em dois dias. Quando há flagrante, ele é encaminhado para a delegacia de Pedreiras. “Não há muito que fazer quanto a isso”, disse

Raquel Menezes.

De acordo com inspeção da vigilância sanitária, a delegacia de Poção de Pedras possui área física menor que o necessário para correto funcionamento. Foram verificadas infiltrações nas paredes e as celas são inadequadas, segundo normas técnicas.

Raquel Teles de Menezes assinalou que “é dever constitucional do Executivo garantir a segurança pública, assegurando aos presos condições mínimas de higiene, alimentação, vestuário, ressocialização para o retorno à liberdade e formação profissional”.

Segundo a juíza, a condenação do Estado na obrigação de fazer consistente em reformar a delegacia de Polícia de Poção de Pedras é medida que se impõe. “Para tanto, é imprescindível que o estabelecimento continue interdito até concluída a reforma, consoante liminar outrora deferida”, concluiu na sentença.

TJ e ACM discutem participação de fornecedor do MA nas licitações

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Jamil Gedeon, e o presidente da Associação Comercial do estado (ACM-MA), empresário Haroldo Cavalcanti Júnior, discutiram ontem sobre a participação de empresas maranhenses nas licitações realizadas pelo Poder Judiciário.

A direção do TJMA buscou a parceria da Associação no sentido de aproximar a administração do Tribunal do empresariado maranhense, tendo em vista a baixa participação de fornecedores do local nos processos licitatórios de aquisição de bens e serviços para a Justiça estadual.

A diretoria de Finanças do TJ chegou a publicar, na internet, o "Manual do Fornecedor", que orienta os fornecedores de bens e serviços sobre os procedimentos adotados no pagamento em contratos administrativos, abrindo aos empresários a possibilidade de encaminhar sugestões ao conteúdo da publicação.

Na reunião, o presidente da ACM creditou a ausência dos fornecedores locais nos contratos administrativos do Tribunal à preferência do Poder Judiciário pela modalidade licitatória de "Pregão Eletrônico" – não presencial e realizado em âmbito nacional por meio da internet. Para o empresário, essa modalidade é, de modo geral, desfavorável à competitividade do empresariado local com as empresas nacionais e, conseqüentemente, deixa de gerar tributo para o Estado do Maranhão.

"A Associação defende o favorecimento das empresas locais,

que estão gerando emprego e tributo ao Maranhão. O que nós queremos é voltar a ter o Poder Judiciário como comprador. Estou disposto a colaborar e contribuir para o que for possível para a concretização dessa transação", concluiu Haroldo Júnior, que estava acompanhado do vice-presidente Douglas Pinho.

Segundo o presidente do TJ, o Conselho Nacional de Justiça recomenda a aplicação preferencial do pregão eletrônico nas licitações, porém, desde que o gestor justifique a necessidade, poderá ser realizado o pregão presencial. "Temos serviços peculiares, específicos, onde se faz necessária essa modalidade", explicou Jamil Gedeon.

O presidente do TJ lembrou que o Judiciário passa pelo processo de transparência e otimização na aplicação dos recursos, em conformidade com a orientação do CNJ, mas garantiu aos empresários que vai discutir internamente as ponderações feitas pelos representantes da Associação Comercial, estudar melhor as restrições e recomendações do CNJ no sentido de usar o pregão eletrônico e até onde poderá ser utilizada a modalidade pregão presencial, de maneira a oportunizar a participação das empresas locais.

Após o estudo da proposta, será marcada nova reunião, desta vez com a participação dos fornecedores, quando será apresentado o "Manual do Fornecedor", elaborado para orientar o empresariado local na relação contratual com o Poder Judiciário.

DIVULGAÇÃO



Jamil Gedeon e a desembargadora Cleonice Freire reúnem com o presidente da ACM, Haroldo Cavalcanti Júnior

SOBE
↑

Com 20 anos de serviço, os juízes Antonio José Vieira Filho, José Ribamar Castro, Lucimary Castelo Branco, Luiz Belchior, Manoel Aureliano, Maria do Socorro Carneiro, Oriana Gomes, Raimundo Neris, Raimundo Nonato Sorocaba, Sônia Amaral e Talvick de Freitas foram indicados para receber, no dia 4 de novembro, a Medalha do Mérito Judiciário "Bento Moreira Lima". A condecoração, proposta pela Corregedoria-Geral de Justiça, foi aprovada por unanimidade, pelo Tribunal de Justiça, durante sessão administrativa de quarta-feira.

■ Prefeito continua afastado (I)

Leocádio Olímpio Rodrigues continua afastado do cargo de prefeito de Serrano do Maranhão e impedido de dispor de seus bens. A decisão é da 1ª Câmara Cível do TJ, em sessão de ontem, 7.

Rodrigues foi acusado pelo Ministério Público Estadual, em ação civil pública, de irregularidades e suposto desvio de verbas públicas no valor de 3.831.149,46 e falta de prestação de contas em convênios.

Além da determinação liminar de afastamento do cargo e indisponibilidade dos bens, o prefeito foi condenado pelo juízo da comarca de Cururupu a repor ao erário o valor correspondente, acrescido de juros e correção; à perda do cargo; ao pagamento de multa civil equivalente ao valor desviado, mais juros e correção; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 anos e à proibição de contratar com o poder público ou re-

ceber benefícios fiscais ou creditícios, ainda que indiretamente, por 5 anos.

■ Prefeito continua afastado (II)

O prefeito recorreu da condenação pedindo a extinção do processo, alegando a impossibilidade de aplicação da lei de improbidade administrativa ao caso e a inexistência de dano ao erário ou de conduta ilegal, uma vez que teria cumprido a efetiva aplicação das verbas públicas e prestações de contas.

Em preliminar, o recurso também levantou cerceamento de defesa e ofensa aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, pois não teria sido oportunizado ao gestor apresentar suas últimas manifestações antes da condenação.

As alegações foram acatadas pelos desembargadores Marcelo Carvalho e Raimunda Bezerra, contra o voto da relatora, desembargadora Graças Duarte, que as rejeitou.

■ Prefeito continua afastado (III)

Dessa forma, por maioria, a Câmara decidiu anular a sentença por cerceamento de defesa, devendo o caso voltar à comarca para regular prosseguimento e substituição da sentença.

Em razão dos elementos constantes do processo, no entanto, a Câmara, por unanimidade, manteve o afastamento do cargo e a proibição ao prefeito de dispor de seus bens.

❖❖ O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Jamil Gedeon, o Corregedor-Geral de Justiça, desembargador Guerreiro Júnior e a juíza Rafaella Saif Rodrigues, entregarão nesta sexta-feira (8), às 9h, a nova sede do Fórum “Des. Ives Miguel Azar”, da Comarca de Raposa.

❖❖ As publicações oficiais da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Maranhão, serão feitas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE), editado pelo Poder Judiciário.

❖❖ Por meio de convênio, o Tribunal de Justiça do Maranhão ainda ficará responsável pelo cruzamento de dados que irá identificar se os advogados que estão peticionando na Justiça estão ativos junto ao órgão classista.

JUÍZA ORIANA GOMES OBTÉM DIREITO DE RESPOSTA NA JUSTIÇA

PÁGINA 5

Juíza Oriana Gomes obtém direito de resposta na Justiça

seja admitida em alguns casos, principalmente, em se tratando dos crimes societários, como é o presente caso, ou seja, a prática dos chamados crimes de "colarinho branco".

Quanto a este réu – Alessandro Martins de Oliveira – não resta dúvida que está a zombar da Justiça, pois, os seus depoimentos na própria CPI não deixa dúvidas que, confiante nas suas relações de amizades com os desembargadores a que faz referência, e na impunidade, SOLTO, obstaculizará a realização da instrução criminal.

3. DA DECISÃO:

Em outras palavras, esquivar-se-á de comparecer perante este Juízo, afrontando a ordem pública e permanecendo tranqüilo em sua faina criminoso, fora do alcance da lei. Portanto, mister se faz a decretação de sua prisão cautelar.

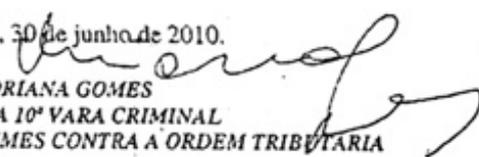
Em tais condições, por tudo que dos autos constam, pelos fundamentos fáticos e jurídicos julgo procedente o *petitum* do representante legal do Ministério Público Estadual e decreto a prisão preventiva do réu Alessandro Martins Oliveira, para que o mesmo não venha a ausentar-se desta jurisdição, até o final da instrução processual, por conveniência desta, para não dificultá-la, e garantir a aplicação da lei penal e como preceituado nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Lei Fundamental da República.

Expeça-se o competente Mandado de Prisão encaminhando-o à Delegacia Fazendária, bem como à Gerência de Segurança, a fim de que as diligências para capturar o réu sejam imediatamente iniciadas.

Quando preso, deve ser recolhido a uma Cadeia Pública de Segurança, conforme orientação da Excelsa Corte, visto que a prisão durará até o término da instrução processual.

Intimem-se e dê-se ciência ao Ministério Público.

São Luís, 30 de junho de 2010.


ORIANA GOMES
JUÍZA DA 10ª VARA CRIMINAL
CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

**Última página da decisão da juíza Oriana Gomes,
que mandou prender Alessandro Martins**

A juíza Oriana Gomes, da 10ª Vara Criminal, obteve na Justiça o direito de veicular no JP sua resposta em relação à matéria "Amizades com desembargadores mantêm empresário livre, diz juíza", publicada na edição de 4 de julho passado. Veja a seguir o texto da juíza e os esclarecimentos do JP.

Em resposta à matéria publicada por esse matutino no dia 4 de julho do ano fluente, com o título "Amizades com desembargadores mantêm empresário livre, diz juíza", sendo desdobrada nas páginas internas do jornal, apresentando a signatária como declarante. A reportagem trazia uma distorção de decisão aposta em processo penal, no bojo do qual foi decretada a prisão preventiva de um réu dos crimes de sonegação fiscal e outros. E mais, o mandado de prisão - ali estampado - não teve autorização desta magistrada para ser publicado, pois o réu ainda era objeto de procura da polícia e somente foi preso no dia 7 de julho, três dias depois da publicação do supracitado documento. Ora, tal publicação foi indevida porque não obedeceu aos tramites constitucionais: a uma, porque o Tribunal de Justiça tem órgão de imprensa próprio para divulgação dos trabalhos dos magistrados, quando não envolve segredo de Justiça, como era o caso, somente após a prisão do réu é que poderia haver divulgação; a duas,

porque somente o magistrado prolator da decisão poderia encaminhar ao órgão do tribunal para tal divulgação, e isto não se efetivou, tanto que o jornal está sendo interpelado para declarar em juízo quem lhe forneceu o mandado. Além deste texto, deve ser destaque o título: "JUÍZA DIZ QUE NÃO ATIROU PETARDOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, QUANDO PROLATOU A DECISÃO NOS AUTOS DA "AÇÃO PENAL N.º. 21505-45.2010.8.10.0001, QUE TEM COMO RÉUS o SENHOR ALESSANDRO MARTINS E OUTROS". Esclarecendo que ao prolatar uma decisão o juiz é independente no seu mister, podendo demonstrar receios, tecer críticas, desde que se atenha a situações fáticas e jurídicas subsumidas nos autos. É necessário seja esclarecido à opinião pública que: 1º) esta magistrada jamais concedeu entrevistas a respeito de processos criminais que tramitam sobre a sua guarda - quer durante a instrução criminal, quer quando do julgamento. 2º) a fotografia que se encontra fazendo moldura para a reportagem é antiga, tanto que tem o vocábulo "arquivo", pois foi tirada na oportunidade da entrevista coletiva que concedera quando era juíza eleitora, no ano de 2008. 3º) Na malfadada reportagem depreende-se que o jornalista Oswaldo Viviani teve mesmo o propósito de distorcer o teor da

decisão. Pois, em momento algum a demandante diz que "as amizades do senhor Alessandro Martins com os desembargadores, tem-no deixado livre (situação passada)". Assenta na decisão apenas a sua preocupação de que o réu solto (situação para o futuro) atrapalhasse a instrução criminal. Portanto, o conteúdo da decisão é diverso do que dá a entender a malfadada reportagem: "...amizades com desembargadores mantêm empresário livre, diz juíza". A má-fé usada pelo Jornal Pequeno é bem clara. Quem escreveu a reportagem poderia ter esclarecido que se tratava de parte de uma decisão. Mas não o fez. Preferiu montar "uma entrevista" que nunca existiu. A maldade do matutino não parou somente na transcrição como se fosse uma entrevista. Também, ao explicar o destaque da reportagem, o jornal forma juízo de valor sobre a decisão ao escrever que: "...agora, não é o só o desembargador Bayma que denuncia o Tribunal de Justiça. A juíza Oriana Gomes atira petardo no Tri....". Ora, desde maio de 2004 - ano em que a 10ª Vara foi implantada - a demandante já decretou muitas prisões cautelares (preventivas) de empresários tidos como "poderosos" e grandes comerciantes, tanto desta Comarca quanto de Imperatriz,

Balsas e Estreito; até mesmo de alguns que se encontravam fora do Estado, mas, jamais publicou ou deu notícia ao órgão de imprensa do TJ para que publicasse tais decisões. Exatamente para não afugentar os réus. E, nem poderia devido à dignidade daquele que responde a processo, mas ainda não foi condenado. A signatária não faz alarde das suas decisões, tampouco, do seu trabalho como um todo. Muitos empresários considerados como "grandes" (de Imperatriz e São Luís) respondem processos na 10ª Vara Criminal, sendo que alguns já foram julgados e condenados, mas nenhum deles teve seu nome divulgado pela autora. Quantas vezes a demandante não ficou triste ou angustiada porque "fulano" e "sicrano" considerados como empresários do ano, ou que recebiam títulos de cidadão maranhense estavam respondendo como sonegadores fiscais do ICMS, mas como atende ao comando da Lei Orgânica da Magistratura restou silente. Tantas e tantas vezes a autora quebrou o sigilo bancário e outros dados para efetivação de medidas que alcançassem o patrimônio dos sonegadores, sempre a requerimento do delegado ou dos promotores de justiça. Nunca *sponte* [por iniciativa] própria. Todas as medidas desse tipo, inclusive, são comunicadas ao CNJ, conforme as Resoluções que as regem. Nunca houve divulgação. A 10ª Vara tem inúmeros processos suspensos porque as pessoas estão parcelando. Sem divulgação ou publicidade, é claro. Nessa

linha de pensar, jamais a autora ultrapassaria os limites legais publicando um mandado de prisão antes que o réu fosse encontrado, como o fez o Jornal Pequeno. Aliás, não é a primeira vez que esse jornal tenta macular a imagem da autora. No ano de 2009, também, esta adentrou com uma ação de indenização por danos, por ver sua imagem achincalhada publicamente: além de ser considerada "uma das pessoas chatas do ano de 2009, para o jornal-réu – mesmo sendo assinante deste, há muitos anos - teve parte de sua vida privada levada a público, relacionada com seu patrimônio. Novamente, ao publicar trechos de uma decisão que não lhe foi autorizada, dando a entender que era uma entrevista, a qual sabia inexistente, dando-lhe interpretação errônea e maldosa, o demandado quis e teve a intenção de macular a honra da autora, visto que a amizade do réu com alguns desembargadores é pública e notória. A situação mais grave ocorreu com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que se reuniu em Sessão Plenária Administrativa, no dia 7 (sete) do mês em curso, discutindo sobre a entrevista que nunca acontecera. Pois, o teor da decisão, em si mesma, jamais poderia ser discutida em sede administrativa, salvo por recurso jurisdicional. E mais, de forma maléfica ainda, o mesmo jornal publica em 8 de julho, em manchete destacada "CORREGEDORIA ADMITE PEDIR PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA JUÍZA ORIANA",

remetendo o leitor para a página 13, onde destila mais informação abusiva. A irresponsabilidade do jornal também levou advogados dos réus a agredirem [a juíza] gratuitamente, afirmando em entrevistas escritas e televisivas que autora "fez um carnaval", "é justiceira", gosta de "holofotes" e outras barbáries. Também, por conta da indevida publicação do mandado de prisão, o réu se manifestou através da imprensa falada e escrita sobre ser amigo, ou não de desembargadores, além de outros dissabores com outros órgãos da imprensa. Todos estes fatos e situações estão provados na ação indenizatória movida contra este jornal, que até há bem pouco tempo, era um órgão de imprensa isento e confiável. Características estas que já se encontram desnaturadas. Poderia o jornal, ora demandado, publicar a notícia de forma isenta como fizeram os dois outros jornais de grande circulação no estado. *Oriana Gomes, juíza de Direito da 10ª Vara Criminal (Crimes Contra a Ordem Tributária)*

Esclarecimentos do JP

1. A matéria em questão não trazia distorção nenhuma da decisão da juíza Oriana Gomes. Reproduz *ipsis literis* [literalmente] trechos do texto da decisão, escrito por Oriana Gomes, com destaque para o seguinte parágrafo: “Quanto a este réu [Alessandro Martins], não resta dúvida que está a zombar da Justiça, pois seus depoimentos na própria CPI não deixam dúvidas de que, confiante nas suas relações de amizades com desembargadores e na impunidade, solto, obstaculizará a realização da instrução criminal” (VEJA NESTA PÁGINA CÓPIA DOS PARÁGRAFOS FINAIS DA DECISÃO).

2. No sistema democrático e de liberdade de expressão vigente no país, os jornalistas não estão submetidos à autorização do Poder Judiciário para publicar documentos sobre fatos do interesse da opinião pública. Certamente, não foi por culpa do JP o réu Alessandro Martins só ter sido detido em 7 de julho, sete dias depois de a juíza Oriana expedir seu pedido de prisão (30.06.2010).

3. Não há nenhuma lei na Constituição que limite a fonte de informação dos jornalistas, nos casos que envolvem o Poder Judiciário, exclusivamente ao material produzido pelo ‘órgão de imprensa próprio’, no caso o portal do TJ-MA, como sugere a juíza Oriana.

4. Em nenhum momento a matéria deu a entender que a interpelante concedeu entrevista ao JP. É procedimento padrão do jornal, quando entrevista alguém, registrar, após as declarações: “disse fulano de tal ao JP”. Essa expressão não

aparece nenhuma vez na citação reportagem. Fica claro que as declarações de Oriana Gomes foram inseridas num documento, e não ditas numa entrevista. Senão vejamos a frase: “ ‘Quanto a este réu [Alessandro Martins], não resta dúvida que está a zombar da Justiça, pois seus depoimentos na própria CPI não deixam dúvidas de que, confiante nas suas relações de amizades com desembargadores e na impunidade, solto, obstaculizará a realização da instrução criminal’, diz um trecho do mandado de prisão formalizado por Oriana Gomes”. Aqui cabe a ressalva que a frase da juíza foi usada em sua decisão judicial, e não no mandado de prisão, mas, seja como for, o leitor inteligente do **Jornal Pequeno** não tem dúvidas de que não se tratava de uma entrevista.

5. A juíza Oriana nega ter atirado “petardos” contra o TJ-MA. Foram dois “petardos” numa única frase. “Quanto a este réu [Alessandro Martins], não resta dúvida de que está a zombar da Justiça, pois seus depoimentos na própria CPI não deixam dúvidas de que, **confiante nas suas relações de amizades com desembargadores e na impunidade, solto, obstaculizará a realização da instrução criminal**”.

Afirmar que Alessandro estava “**confiante nas suas relações de amizades com desembargadores**”, sem citar os nomes dos desembargadores supostamente “amigos” do empresário, obviamente coloca todos os magistrados do TJ-MA sob suspeição. E dizer que “solto, [Alessandro] obstaculizará a realização da ins-

trução criminal”, dá a entender que a Justiça, ou os supostos “desembargadores amigos” o ajudarão a continuar a “afrontar a ordem pública, permanecendo tranqüilo em sua faina criminosa, fora do alcance da lei”, conforme Oriana Gomes argumenta em sua decisão, ao acatar o pedido de prisão do empresário.

6. A juíza Oriana tem todo o direito de não querer divulgar seu trabalho – notável, diga-se –, que habitualmente mostra aos poderosos que a Lei também é feita para eles. Mas não cabe à magistrada exigir que a imprensa deixe de divulgar seus feitos.

7. A tradicional e espirituosa ‘lista dos ‘chatos’, publicada anualmente pelo JP, tem sentido exclusivamente satírico, jamais pretendendo ‘macular’ a imagem de quem quer que seja. É feita para seres especiais dotados de bom humor.

8. O JP não só cobriu todo o ‘caso Alessandro Martins’ – ou ‘caso Euromar’ – de forma isenta, como ofereceu a seus leitores um ‘algo mais’ jornalístico, ao divulgar o trecho da decisão da juíza Oriana Gomes em que ela afirma que o empresário confiava “nas suas relações de amizades com desembargadores”. O conceito que a magistrada faz do JP não é, para nós, mais importante do que a credibilidade que o jornal sedimentou, durante seus quase 60 anos de existência, junto à opinião pública maranhense.

Estado deve indenizar família de homem morto por fugitivos

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça decidiu que o Estado do Maranhão deve reparar os danos morais e materiais sofridos por Rosiléia Monteiro e sua filha menor de idade, pela morte de Carlos Magno Martins, ocorrida em novembro de 2000, por fugitivos da 10ª Delegacia da Polícia Civil de São Luís. **PÁGINA 13**

Estado deve indenizar família de homem morto por fugitivos

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça decidiu que o Estado do Maranhão deve reparar os danos morais e materiais sofridos por Rosiléia Monteiro e sua filha menor de idade, pela morte de Carlos Magno Martins, ocorrida em novembro de 2000, por fugitivos da 10ª Delegacia da Polícia Civil de São Luís.

Consta na apelação cível interposta por Rosiléia, companheira da vítima, que a morte não teria ocorrido, caso não tivesse existido falha na vigilância da delegacia e, consequentemente, a fuga. Motivo pelo qual, ela entrou com re-

curso pedindo indenização do Estado, junto com a filha, que ficou órfã. Conforme informações processuais, os fugitivos que tinham uma rixa com Magno Martins, e após a fuga, no dia 6 de novembro daquele ano, assassinaram a vítima, no dia 26 do mesmo mês, com seis tiros a queima roupa.

Os desembargadores Lourival Serejo, relator do processo, Stélio Muniz e Cleones Cunha estabeleceram o pagamento de 10 mil reais, por danos morais, para cada uma das recorrentes, além de pensão no valor de 1/3 do salário mínimo, por danos materi-

ais. Para a filha, até atingir a idade de 18 anos, e para Rosiléia, por tempo indeterminado.

Em seu voto, o desembargador Lourival Serejo destacou que na análise dos autos foi observada a existência dos danos sofridos por mãe e filha pela perda do companheiro e pai, respectivamente. Além de o crime ter acontecido em decorrência da fuga, e se os presos não tivessem escapado da delegacia, o homicídio poderia ser evitado. Fatos que evidenciam a ligação entre as perdas e a omissão direta do Estado em impedir o delito.

■ Remoção de juízes

O Tribunal de Justiça removeu, pelo critério de antiguidade, o juiz Dennys Carneiro Rocha dos Santos da Comarca de Buriti Bravo para a Comarca de São Francisco do Maranhão, ambas de primeira entrância.

Pelo mesmo critério, também foi removido o juiz Rogério Monteles da Costa, da comarca de Barão de Grajaú para a de Matões, vaga em decorrência da promoção do juiz Edmilson da Costa Lima para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas. Já pelo critério de merecimento, a magistrada Denise Pedrosa Torres Dias, titular da Comarca de S. Vicente de Férrer foi removida para a Comarca de Penalva.

Na mesma sessão, os magistrados removeram para a 3ª Vara da Comarca de Timon a juíza Rosa Maria da Silva Duarte, titular da 1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra.

■ Expediente suspenso

O presidente do Tribunal de Justiça, Jamil Gedeon, e o Corregedor Geral, Antonio Guerreiro, suspenderam o expediente forense no Poder Judiciário no dia 11 de outubro, próxima segunda-feira.

As horas não trabalhadas serão compensadas à razão de 1 hora por dia, em período oportuno e a critério da presidência do TJMA e da CGJ.

Na medida, o presidente e o corregedor do TJ consideraram que o dia 11 de outubro está compreendido entre o final de semana e feriado nacional do dia 12 de outubro. Consideraram ainda que o plantão judiciário, nos dias em que não há expediente forense, atua como mecanismo para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente.

TJMA estabelece normas de controle de infração disciplinar de servidor

Na mesma sessão em que julgou em que julgou três servidores por enriquecimento ilícito, na última quarta-feira (6), o Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Judiciário, que estabelece normas para o sistema de controle das infrações disciplinares e os procedimentos a serem adotados na instauração, instrução e julgamento de sindicâncias e processos.

O presidente do TJ, Jamil Gedeon, ressaltou a importância da medida para a padronização dos processos disciplinares e garantia dos direitos dos servidores. O regulamento, com 57 artigos, levou em consideração a necessidade de adequação das normas regimentais e administrativas à legislação vigente; de responder com presteza, celeridade e segurança jurídica aos incidentes disciplinares; e o fato de que a lei deve ser interpretada em harmonia com princípios constitucionais, como a eficiência.

A resolução estabelece que o controle disciplinar dos servidores será realizado com base na prevenção, correção, ajustamento de conduta e aplicação de sanções. A política prevê que o TJMA e a Corregedoria Geral de Justiça implantarão programa de prevenção à prática de infrações,

inclusive com realização de reuniões setoriais para diagnosticar situações de risco, difusão da necessidade de eficiências nos serviços prestados e esclarecimentos aos servidores quanto ao cumprimento de seus deveres.

Correção – A correção é imediata e obrigatória e será feita pelos magistrados e gestores, aos servidores diretamente a eles subordinados, diante de irregularidades no exercício das funções ou com reflexo nelas. Inicialmente a correção será exercida verbalmente, seguindo-se por comunicação escrita de caráter educativo, se necessário.

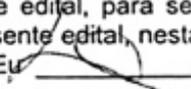
As sanções serão aplicadas em caso de condenação em sindicância disciplinar ou processo administrativo disciplinar, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa. Os servidores estão sujeitos às penas de advertência, repreensão, suspensão, demissão e destituição de cargo em comissão ou função gratificada, a depender do caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO, JUIZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, ET COETERA.

F A Z S A B E R que, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, fica citado **GAYA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da **AÇÃO DE NULIDADE E CAANCELAMENTO DE TÍTULO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em tramitação nesta Secretaria da 2ª Vara Cível, Processo nº 7107/2010, que move **Apiaka Comércio de Bebidas Ltda.**, o qual foi exarado o seguinte despacho: *Cite-se por edital a empresa Gaya Com. de Utilidades Domésticas Ltda. nos mesmos termos e forma de citação determinada no despacho de fls.32 [R. hoje.Em complementação ao despacho inicial, cite-se a ré P.18 Comércio e Serviços de Presentes Ltda., pela via editalícia, com prazo de 20 (vinte) dias, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, os termos da ação, devendo o édito ser afixado no local de costume, publicado uma vez no órgão oficial e duas em jornal de grande circulação, cuidando o Senhor Secretário, para que dele conste a advertência artigo 285 do Código de Processo Civil.Intime-se a autora. V.c.São Luís (MA), 09 de julho de 2010.Nemias Nunes Carvalho Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.] que por um equívoco não foi referida a demandada. São Luis(MA), 27/08/2010. Isabella de Amorim Parga Martins Lago. Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível.* Assim, por meio deste, fica citado **GAYA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**, para, querendo, responder em 15 (quinze) dias a presente ação supracitada, sob as cominações legais, ficando advertido de que, caso não seja apresentada defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos do art. 285, segunda parte, do CPC. Ficando o réu cientificado de que a inicial e os documentos que a instruem se encontram na Secretaria, à sua disposição, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau. E, em cumprimento da lei e para que não alegue ignorância, mandei expedir este edital, para ser publicado na forma determinada. Dado e passado o presente edital, nesta cidade de São Luís, em 13 de setembro de 2010. Eu  Secretário, mandei digitar e subscrevi.

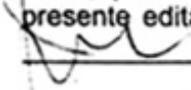
ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO
JUIZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS

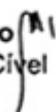


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR NEMIAS NUNES CARVALHO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, ET COETERA.

F A Z S A B E R que, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, fica citado **P 18 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRESENTES LTDA**, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da **AÇÃO DE NULIDADE E CANCELAMENTO DE TÍTULO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em tramitação nesta Secretaria da 2ª Vara Cível, Processo nº 7107/2010, que move **Apiaka Comércio de Bebidas Ltda.**, o qual foi exarado o seguinte despacho: *R. hoje. Em complementação ao despacho inicial, cite-se a ré P.18 Comércio e Serviços de Presentes Ltda., pela via editalícia, com prazo de 20 (vinte) dias, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, os termos da ação, devendo o édito ser afixado no local de costume, publicado uma vez no órgão oficial e duas em jornal de grande circulação, cuidando o Senhor Secretário, para que dele conste a advertência artigo 285 do Código de Processo Civil. Intime-se a autora. V.c. São Luís (MA), 09 de julho de 2010. Nemias Nunes Carvalho Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.* Assim, por meio deste, fica citado **P 18 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRESENTES LTDA**, para, querendo, responder em 15 (quinze) dias a presente ação supracitada, sob as cominações legais, ficando advertido de que, caso não seja apresentada defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos do art. 285, segunda parte, do CPC. Ficando o réu cientificado de que a inicial e os documentos que a instruem se encontram na Secretaria, à sua disposição, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau. E, em cumprimento da lei e para que não alegue ignorância, mandei expedir este edital, para ser publicado na forma determinada. Dado e passado o presente edital, nesta cidade de São Luís, em 27 de julho de 2010. Eu  Secretário, mandei digitar e subscrevi.

Nemias Nunes Carvalho 
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Tribunal aprova remoção de juízes

Em sessão administrativa realizada em São Luís o Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão removeu, pelo critério de antiguidade, o juiz Dennys Carneiro Rocha dos Santos da Comarca de Buriti Bravo para a Comarca de São Francisco do Maranhão, ambas de primeira entrância.

Pelo mesmo critério, também foi removido o juiz Rogério Monteles da Costa, titular da comarca de Barão de Grajaú para a de Matões, vaga em decorrência da promoção do juiz Edmilson da Costa Lima, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas. Já pelo critério de merecimento, a magistrada Denise Pedrosa Torres Dias, titular da Comarca de S. Vicente de Férrer foi removida para a Comarca de Penalva.

Na mesma sessão os magistrados removeram, na entrância intermediária para a 3ª Vara da Comarca de Timon, pelo critério de merecimento, vaga deixada em decorrência da promoção da juíza Alice Prazeres Rodrigues, para o cargo de juíza auxiliar, a magistrada Rosa Maria da Silva Duarte, titular da 1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra.

Mantido afastamento do prefeito de Serrano

Leocádio Olímpio Rodrigues continua afastado do cargo de prefeito de Serrano do Maranhão e impedido de dispor de seus bens. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão de ontem, 7.

Rodrigues foi acusado pelo Ministério Público Estadual, em ação civil pública, de irregularidades e suposto desvio de verbas públicas no valor de 3.831.149,46 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e falta de prestação de contas em convênios.

Além da determinação liminar de afastamento do cargo e indisponibilidade dos bens, o prefeito foi condenado pelo juízo da comarca de Cururupu a repor ao erário o valor correspondente, acrescido de juros e

correção; à perda do cargo; ao pagamento de multa civil equivalente ao valor desviado, mais juros e correção; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 anos e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, ainda que indiretamente, por 5 anos.

DIREITO DE DEFESA

O prefeito recorreu da condenação pedindo a extinção do processo, alegando a impossibilidade de aplicação da lei de improbidade administrativa ao caso e a inexistência de dano ao erário ou de conduta ilegal, uma vez que teria cumprido a efetiva aplicação das verbas públicas e prestações de contas.

Em preliminar, o recurso também levantou cerceamento de defesa e ofensa aos princípios

do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, pois não teria sido oportunizado ao gestor apresentar suas últimas manifestações antes da condenação.

As alegações foram acatadas pelos desembargadores Marcelo Carvalho e Raimunda Bezerra, contra o voto da relatora, desembargadora Graças Duarte, que as rejeitou.

Dessa forma, por maioria, a Câmara decidiu anular a sentença por cerceamento de defesa, devendo o caso voltar à comarca para regular prosseguimento e substituição da sentença. Em razão dos elementos constantes do processo, no entanto, a Câmara, por unanimidade, manteve o afastamento do cargo e a proibição ao prefeito de dispor de seus bens.

Poder Judiciário inaugura o novo Fórum da Raposa

R. Pinheiro



Jamil Gedeon e Guerreiro Júnior comandam festa de inauguração do novo Fórum

O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Jamil Gedeon, o Corregedor-Geral de Justiça, desembargador Guerreiro Júnior e a juíza Rafaella Saif Rodrigues, entregam hoje, 8, às 9h, a nova sede do Fórum “Desembargador Ives Miguel Azar”, da Comarca de Raposa, na Grande São Luís.

Com fachada que segue o conceito arquitetônico do Fórum padrão, a sede do Judiciário local mudou de endereço e agora está localizado na Av. Cafeteira s/n, Vila Bom Viver (próximo ao perímetro urbano), com fácil acesso. O novo Fórum segue regras de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais com rampas de acesso, banheiros e estacionamento específicos.

INFRAESTRUTURA

O terreno, com cerca de 374 m² de área construída, foi cedido pela prefeitura local e possui, em suas dependências, 13 salas distribuídas em conciliação, de audiência, gabinete do juiz e assessoria, de oficiais de justiça, secreta-

ria/atendimento, secretário, arquivo, protocolo, depósito, Centro de Processamento de Dados (CPD), além de sala destinada para a OAB e Ministério Público, todas mobiliadas.

As inaugurações cumprem ações previstas no Planejamento Estratégico do Judiciário estadual, no sentido de dotar as unidades jurisdicionais de boas condições de estrutura e funcionamento, com repercussão positiva na qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

Assassino de prefeito condenado a 18 anos

Em júri popular realizado quarta-feira, 6, pela 5ª Vara Criminal de Imperatriz, o réu Salvador Rodrigues de Almeida foi condenado a dezoito anos e nove meses de reclusão por participação na morte do prefeito da cidade à época do crime (1993), Renato Cortez Moreira. Salvador ocupava o cargo de vice-prefeito.

A pena deve ser cumprida em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. O júri foi presidido pela titular da vara, juíza Samira Barros Heluy. Por não se encontrarem presentes as razões da custódia preventiva, a magistrada concedeu ao réu o direito de recorrer em liberdade.

A juíza imputou ainda ao réu o pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento de R\$ 6.000,00 a título de honorários do defensor dativo nomeado para o julgamento, Farnézio Pereira dos Santos.

REPROVÁVEL

Na sentença, Samira Heluy

destaca, entre outras verificações, que “o motivo do crime se revelou reprovável, uma vez que, com a morte da vítima, intencionava o réu comandar o governo municipal para obter vantagem econômica para si e para terceiros”, além da “maior ousadia do réu e do desprezo do mesmo pela vida humana, ao planejar com terceiras pessoas o modo de execução”.

A magistrada ressalta as circunstâncias em que se deu a morte do prefeito, alvejado pelas costas por um pistoleiro contratado, “sem qualquer chance de defesa, em plena luz do dia e em local público”.

Nas palavras da juíza, o crime, que causou desequilíbrio na administração pública municipal, criou um “clima de comoção social e de instabilidade no setor público”, que resultou na intervenção no Município.

EZIR JÚNIOR

Em agosto, a comarca realizou o julgamento de três dos acusa-

dos de outro crime que chocou a população do Sul do estado: o seqüestro seguido de morte de Ezir de Sousa Leite Júnior, ocorrido em 1995.

Em sentença proferida pela Suely Feitosa, titular da 2ª Vara Criminal de Imperatriz, Cristiano Alves de Brito foi condenado a 25 anos de reclusão em regime fechado, a ser cumprido na Penitenciária de Pedrinhas. Os réus Gabriel Felipe Fernandes e Josué Barbosa dos Santos foram absolvidos por falta de provas.

Na ocasião, a juíza declarou extinta a punibilidade de José Bento Alves Coutinho, outro acusado de participação no crime, e que teria sido executado por Cristiano e Edvan, que se encontra foragido.

Segundo o processo, Cristiano, junto com outros dois acusados – José Bento Alves Coutinho e Edvan Sousa – teria executado barbaramente a vítima, estrangulando-a e ocultando o cadáver em seguida.